



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PT LAS RAS nº
0139222/2019
Data: 13/03/2019
Pág. 1 de 2

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0139222/2019

PA COPAM Nº: 12325/2018/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: ADEMAR QUEIROZ

CPF: 610.758.178-20

EMPREENDIMENTO: FAZENDA MONTE ALTO - MAT 1.528 ,
1.529, 29.664 E 5.054

CPF: 610.758.178-20

MUNICÍPIO: ITURAMA

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional, conforme declarado no RAS.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	2	0
G-02-08-9	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO	3	0
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Anselmo Ferreira da Silva (Engenheiro Ambiental)

REGISTRO:

ART: 14201800000004863912

Registro CREA:04.0.0000141001

AUTORIA DO PARECER

Juliana Gonçalves Santos
Gestora Ambiental

MATRÍCULA

1.375.986-5

ASSINATURA

Juliana Santos
Juliana Gonçalves Santos
Gestor Ambiental
MASP: 1.375.986-5
SUPRAM TMAP

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TMAP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0139222/2019

O empreendimento FAZENDA MONTE ALTO - MAT 1.528 , 1.529, 29.664 E 5.054 atua no ramo agrossilvopastoril, exercendo suas atividades no município de Iturama – MG. Em 25 de fevereiro de 2019, foi formalizado, na SUPRAM - TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS) sob nº 12325/2018/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Em relação à caracterização do empreendimento, no Relatório Ambiental Simplificado (módulo 4), foi informado que o imóvel dispõe de 325,11 ha, sendo 297,7097 de área útil. No entanto, em relação às matrículas do imóvel apresentadas (CRI Iturama), foram citadas quatro matrículas : 1.528, 1.529, 2.9664 e 5.054, totalizando 519,09 ha, excluindo as áreas de servidão à CEMIG.

Além disso, verificou-se em consulta à plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) a existência de um barramento no empreendimento. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e ao próprio Relatório Ambiental Simplificado não foi identificado nenhum registro de outorga para o mesmo.

Considerando que a regularização dos recursos hídricos é pré-requisito para formalização de processo de Licença Ambiental Simplificada, o processo também fica impossibilitado de prosseguir até a regularização do mesmo.

Desta forma, considerando as incompatibilidades registradas no RAS em relação à área do imóvel e a ausência de outorga, sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FAZENDA MONTE ALTO - MAT 1.528 , 1.529, 29.664 E 5.054" para a atividade de "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" e "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento" e "culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, no município de Iturama.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle são de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.


Juliano Bato